International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ED **2019/07**

8 agosto 2007
Original: inglês

P

Numeração dos Certificados de Origem a partir de 1º de outubro de 2007

1. O Diretor-Executivo apresenta seus cumprimentos e recorda aos Membros exportadores que, considerando que um novo ano cafeeiro principia no dia 1º de outubro de 2007, os números de série dos Certificados de Origem deverão começar com o número "1" no dia **1º de outubro de 2007**, prosseguindo em ordem consecutiva até 30 de setembro de 2008, **independentemente do destino final do café – seja ele um país Membro ou não-membro**.

2. Pormenores do sistema de numeração de referência dos Certificados de Origem são dados no parágrafo 4º do Anexo II-B do documento EB-3775/01 (*Regulamento de Estatística — Sistema de Certificados de Origem*).

3. Os Membros exportadores recordarão, também, que a Resolução 420 contém solicitação no sentido de lançarem informações adicionais sobre a qualidade do café na casa 17 de cada Certificado de Origem emitido para amparar embarques de café.

4. A Organização procurará prestar toda a assistência que lhe seja solicitada pelos Membros exportadores que encontrem dificuldades internas na implementação do Regulamento.

5. Solicita-se que o conteúdo desta comunicação seja transmitido a todas as agências certificadoras de todos os Membros exportadores o quanto antes possível.